

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.173, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores Pescadores e Produtores de Ajará (AMPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Moradores Pescadores e Produtores de Ajará (AMPA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 60.519.674/0001-29, com sede na localidade de Ajará, Zona Rural e Ribeirinha, Distrito de Porto Grande, no Município de Cametá.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.374, DE 24/09/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**